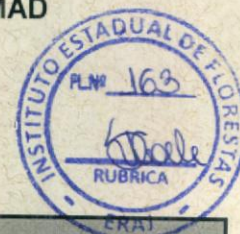


ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental			
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00755/12	19/11/2012	IEF – Centro Op. Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Morro do Pilar Minerais S.A.		2.2 CPF/CNPJ: 12.057.510/0002-65	
2.3 Endereço: Rua Bernardo Guimarães, nº. 245 / 11º e 15º andar		2.4 Bairro: Funcionários	
2.5 Município: Belo Horizonte		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.140-080
2.8 Telefone(s): (31) 2533-6629		2.9 e-mail: -----	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Geraldo Fernandes de Sousa		3.2 CPF/CNPJ: 023.510.216-49	
3.3 Endereço: Fazenda Escadinha e Barbosa		3.4 Bairro: Zona Rural	
3.5 Município: Morro do Pilar		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35-875-000
3.8 Telefone(s): -----		3.9 e-mail: -----	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Escadinha e Barbosa		4.2 Área total (ha): 42:73:00 ha	
4.3 Município/Distrito: Conceição do Mato Dentro		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.945	Livro: 03 M	Folha: 47 v / 48	Comarca: Conceição do Mato Dentro
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 668500	Datum: Sad 69	
	Y(7): 7883750	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Doce			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: DO3 / Rio Santo Antônio			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está ( x ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza ( ) não se localiza ( x ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 31,91 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-----
5.8.2 Cerrado			-----
5.8.3 Mata Atlântica			42:73:00
5.8.4 Ecótono (especificar):			-----
5.8.5 Total			42:73:00
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		22:62:00
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-----
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-----
	5.9.2.2 Pecuária		18:51:00
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-----
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-----
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-----
	5.9.2.6 Mineração		-----
	5.9.2.7 Assentamento		-----
	5.9.2.8 Infra-estrutura		-----
	5.9.2.9 Outros		01:60:00
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			-----
5.9.4 Total			42:73:00



<b>5.10 Regularização da Reserva Legal – RL</b>							
<b>5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação</b>							
5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:				
5.10.1.3 Nome da UC:							
<b>5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>							
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)	
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso			
5.10.2.1 Bloco único	668094	7883645	Sad 69	23 k	Floresta Estacional Semidecidual	08:54:60	
5.10.2.2 Fragmentada							
<b>5.10.2.3 Total</b>						08:54:60	
<b>5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor</b>							
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:				
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:							
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Número cadastro no INCRA:				
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:				
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:				
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):		Datum		Fuso		
	Y(7):						
<b>5.11 Área de Preservação Permanente (APP)</b>							
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						Área (ha)	
						09:50:53	
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			02:33:25	
			COM alternativa técnica e locacional			-----	
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			-----	
			COM alternativa técnica e locacional			-----	
<b>5.11.3 Total</b>						-----	
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril				11:83:78	
		Outro(especificar)				02:33:25	
						-----	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade			unid		
		Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		00:65:58	00:64:78		ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca		-----	-----		ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		00:03:60	-----		ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa		00:01:20	00:01:20		ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa		-----	-----		ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso		-----	-----		ha		
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)		-----	-----		ha		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)		-----	-----		un		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)		-----	-----		kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		-----	-----		ha		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP		-----	-----		ha		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal		Demarcação e Averbação ou Registro			ha		
		Relocação			08:54:60	08:54:60	ha
		Recomposição			-----	-----	ha
		Compensação			-----	-----	ha
		Desoneração			-----	-----	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)	
7.1.1 Caatinga						-----	
7.1.2 Cerrado						-----	
7.1.3 Mata Atlântica						-----	
7.1.4 Ecótono (especificar)						00:65:98	
<b>7.1.5 Total</b>						-----	
						00:65:98	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária				
			Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)		
7.2.1 Floresta ombrófila submontana							
7.2.2 Floresta ombrófila montana							



7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana		00:64:78	
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado			
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar) Áreas alteradas		00:01:20	



### 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte Raso Com Destoca	Sad 69	23 K	668126	7883716
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	Sad 69	23 K	667933	7883827
Corte Raso Com Destoca	Sad 69	23 K	668970	7883870

### 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração	Abertura de acessos e praças para furos de sondagem	00:70:38
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

### 10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha							
Área basal (m²/ha)							
Volume (m³/ha)							

### 11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa	15	M³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

### 11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)	
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

### 12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Após consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, foi constatado que o imóvel não está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de 21,1 % Alta, 70,17 % Baixa e 8,72 % Média, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Baixa em 61,34 % e Média em 38,66 %.



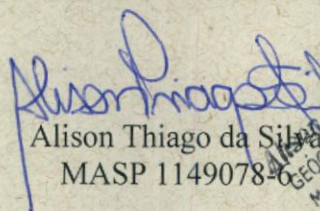
### 13. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A vistoria técnica foi realizada em 20/11/2012, na Fazenda Escadinha e Barbosa, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 / Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, propriedade do Sr. Geraldo Fernandes de Sousa, tendo como responsável pela intervenção ambiental a empresa Morro do Pilar Minerais S.A., onde teve como acompanhante o Sr. Leonardo Augusto da Conceição e o Sr. Júlio César Pereira das Neves, funcionários da empresa Manabi, sendo constatado que a propriedade apresenta topografia plana, suave ondulada a ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho-amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos, no imóvel existem várias nascentes seguidas de seus respectivos córregos, pertence à sub-bacia DO3 / Rio Santo Antônio, Bacia Hidrográfica do Rio Doce, a vegetação é classificada como vegetação de Floresta Estacional Semidecidual do Bioma Mata Atlântica em estágio inicial, médio e avançado de regeneração, áreas de pastagens, caracterizada por espécies típicas da região, tais como: pindaíba, candeia, murici, braúna, embaúba, ingá, angico, pau d'óleo, canudo de pito, canafistula, jacaré, jacarandá, uruvalheira, etc. Na vistoria não foi encontrado espécie animal, mas por informações do acompanhante existem: cobra, tatu, jacu, seriema e pássaros em geral. A propriedade tem uma área total de 42:73:00 ha, deverá ser averbada uma área de Reserva Legal de 08:54:60 ha, equivalente a 20 % da área total da propriedade, conforme exigido pela Legislação Florestal vigente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a área é representativa da tipologia predominante na propriedade, as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente se encontram preservadas, tendo uma área de preservação permanente de aproximadamente 11:83:78 ha, durante a vistoria "in loco" foi verificado a existência de uma área remanescente florestal sem exploração econômica equivalente a 52,93 % do imóvel, sendo o restante 47,07 % já ocupados com áreas de pastagens, estradas internas e benfeitorias. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Conceição do Mato Dentro tem um percentual de cobertura vegetal nativa de 31,91 %, reflorestamento 0,879 % e outros 67,20 %. As áreas requeridas para exploração florestal, apresentam topografia plana a suave ondulada, com tipologia caracterizada em formação de Floresta Estacional Semidecidual do Bioma Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração, áreas de pastos sujos, estradas internas, candeial antropizado com a presença de pastagem, sendo passível a exploração em uma área total de 00:65:98 ha, sendo explorada da seguinte forma: 00:64:78 ha ocorrerá a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, com finalidade da mesma para abertura e melhoramento de acessos e praças para realização de furos de sondagem (pesquisa minerária), visando a pesquisa da substância de minério de ferro e 00:01:20 ha ocorrerá a intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa, caracterizada como intervenção de baixo impacto ambiental, devido ao traçado já existente e não haver alteração do uso do solo, para realização de uma travessia para dar acesso aos furos de sondagem (pesquisa minerária), devendo ser solicitado a outorga junto à SUPRAM. O material lenhoso proveniente da exploração será realizado na propriedade para ajudar na recomposição / recuperação das áreas onde houver as intervenções, os furos locados poderão ter uma variação de até 50 metros. Deverá proceder à exploração em áreas alteradas, com a presença de pastagens, estágio inicial de regeneração, evitar desmates desnecessários, não fica autorizado à intervenção em área de Floresta Estacional Semidecidual do Bioma Mata Atlântica em estágio médio e avançado de regeneração. Ficam autorizados a abertura e melhoramento de acessos e praças para furos de sondagem (1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12). Não será autorizado à abertura de acesso para praça de furo de sondagem (3), devendo ser relocada para a área de pastagem, evitando a intervenção em área de preservação permanente. Não será autorizado à abertura de acesso e praça para furo de sondagem (5 e 9), por estarem localizados o acesso e as praças em área com a presença de estágio médio e avançado de regeneração de Floresta Estacional Semidecidual do Bioma Mata Atlântica. A praça de sondagem (2) será relocada para o acesso existente nas coordenadas Latitude: 7883716 e Longitude: 668126. A praça de sondagem (2), será autorizada seguindo as recomendações constante neste parecer. Como medida compensatória será realizada a recuperação da área de preservação permanente de 01:40:76 ha, internamente na propriedade, equivalente a duas vezes da área solicitada para intervenção. O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF. O responsável



solicitou o prazo de 24 meses para a realização do serviço, caso o seu pedido seja deferido pela comissão. Ficam ainda os responsáveis pelo empreendimento, a fazer o recolhimento da taxa florestal e de reposição florestal nos termos da Lei, deverá ser cobrado os emolumentos correspondente a Portaria IEF 077/06, que trata da cobrança para intervenção minerária. Perante a Legislação, o requerente não fica desobrigado de requerer junto aos órgãos ambientais municipal, estadual e federal as demais autorizações necessárias, caso haja intervenção em relação ao uso de recursos hídricos deverá solicitar autorização necessária junto a SUPRAM. Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal vigente, o processo deverá ser encaminhado para parecer junto à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de realização de furos de sondagem (pesquisa minerária) e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise pela Comissão, das áreas passíveis de exploração e solicitadas pelo requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

  
Alison Thiago da Silva  
MASP 1149078-0

Alison Thiago da Sil.  
GEOGRAFO - CREA 94088/D  
MASP 1149078-0 - SISTEMA  
IEF CENTRO OPL. REGIONAL SERRO



15. DATA DA VISTORIA

Serro, 20 de Novembro de 2012.



ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da Área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial das áreas de estágio inicial solicitadas pelo responsável, para realização de furos de sondagem.



Foto 05 e 06 - Vista parcial das áreas solicitadas pelo responsável, para realização de furos de sondagem.



Foto 07 e 08 - Vista parcial das áreas solicitadas para realização de furos de sondagem e indeferidas (praças 05 e 09).





**NOTA JURÍDICA nº 683 /2012**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14030000755/12

**Requerente:** Morro do Pilar Minerais SA.

**CNPJ/CNPJ:** 12.057.510/0002-65

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** CRI - Matrícula nº 9.945 Conceição Mato Dentro (fls. 29-30); Autorização dos co-proprietários (33 e 128).

**Área total da Propriedade:** 42,73ha

**Objeto:** Análise de pedido de fls. 02:

1. Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca - área de 00:65:58ha;
2. Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa – área de 00:03:60ha;
3. Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa – área de 00:01:20ha;
4. Regularização de reserva legal do imóvel – área de 08:54:60ha.

**Bioma:** Mata Atlântica

**Local da Intervenção:** Fazenda Escadinha e Barbosa

**Município:** Conceição do Mato Dentro - MG

**Finalidade/Atividade:** Mineração

**Classe:** não passível (fls. 03)

**Faz uso de Recursos Hídricos:** Não (FCE – fls. 04)

**Projetos apresentados:**

- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – fls. 46-97
- Inventário Fitossociológico – fls. 98-108
- Estudo Técnico de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional – fls. 132-137
- Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD – fls. 138-162

**Certidão Negativa de Débitos:** sem ocorrências – fls. 116

**Medidas Mitigadoras:** sim (f. 164v)

**Medidas compensatórias:** sim (f. 164v)

**Responsável pela Reposição Florestal:** A própria Requerente/consumidor

**Normas observadas para a análise:**

Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº.: 40/2007; Portaria IEF Nº.: 02/2009;

Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002, Lei Federal 11.428/06 e Decreto Federal 6.660/08.





Vistos...

Foram apresentados documentos pela empresa requerente acima especificados, objetivando obter autorização para supressão de 00:65:58ha da cobertura vegetal nativa com destoca; intervenção em APP com supressão de vegetação nativa – área de 00:03:60ha; intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa – área de 00:01:20ha e regularização de 08:54:60ha de área de reserva legal na Fazenda denominada de Escadinha e Barbosa.

O imóvel rural, matriculado sob o nº 9.945, possui área total de 42,73ha, conforme certidão de fl. 29-30, de propriedade dos Srs. Geraldo Fernandes de Souza e José Maria de Souza Fernandes, tendo, os mesmos, autorizado a empresa requerente, Morro do Pilar Minerais SA., a realizar as intervenções requeridas (fls. 33-128).

A atividade a ser desenvolvida na propriedade é a pesquisa mineral da substância minério de ferro, considerada de utilidade pública, o que possibilita sua intervenção em área de preservação permanente, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea “c” da Resolução CONAMA Nº.: 369/2006.

O empreendimento possui processo DNPM nº 832.650/2004, encontrando-se em fase de requerimento de lavra, entretanto, apresenta aos autos, publicação no DOU de 16 de agosto de 2012 (fls. 114), autorizando a empresa em caráter excepcional, pelo prazo de 02 anos, a “realização de detalhamento de jazida para formulação de projeto minerário.”

Compulsando-se ainda os autos, é possível constatar que a Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do requerimento para demarcação de 8,5460ha, área correspondente a 20% do total da propriedade, que possui, conforme memorial descritivo de fl.36-38, área de 42,73ha. Para tanto, foi elaborado o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, o qual deverá ser





averbado à margem da matrícula nº 9.945 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Mato Dentro, e devidamente comprovado junto este órgão.

Verifica-se, ainda, os estudos técnicos apresentados pelos quais é possível constatar a justificativa quanto à inexistência de alternativa locacional para a instalação do empreendimento (fls. 132-137); Termo de Compromisso a que se refere o Anexo IV da Portaria 191/2005 (fl. 110) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, devidamente analisados pelo técnico gestor do processo (fls. 166).

Destaca-se neste momento que intervenção pleiteada pela requerente, ocorrerá no Bioma Mata Atlântica, em seu estágio inicial de regeneração, sendo possível a intervenção, consoante o disposto na Lei Federal 11.428/06 e Decreto Federal 6.660/08.

Em manifestação técnica (fls. 163-165), destaca-se que a autorização foi concedida APENAS à abertura e melhoramento de acessos e praças para os furos de sondagem (1,3,4,6,7,8,10,11,12), não sendo autorizado para os furos (5 e 9), por estarem localizados em área com a presença de estágio médio e avançado de regeneração de Floresta Estacional Semidecidual do Bioma Mata Atlântica. Atesta ainda que não será autorizado a abertura de acesso para praça de sondagem (3), “devendo ser relocada para áreas de pastagem”, bem como que a praça (2) será relocada para “o acesso existente nas coordenadas Latitudes 7883716 e longitude: 668126”.

Informa ainda, da área de reserva legal demarcada que se encontra preservada e adequada ao fim a que se destina, manifestando-se, enfim, pela aprovação APENAS dos requerimentos de supressão em 00:64:78HA de vegetação nativa com destoca; Intervenção em 00:01:20ha de área de preservação permanente sem supressão de vegetação e demarcação de 08:54:60ha de área de reserva legal. Sugere o prazo de 24 meses para realização da intervenção.

Como compensação pela intervenção em área de preservação permanente, a requerente deverá recuperar 01:40:76ha, exigência da Resolução CONAMA Nº 369/2006.






Dessa forma, considerando que o processo se encontra instruído com os documentos necessários à apreciação e deferimento do pleito interventivo; considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental da intervenção, conforme relatado nos itens 6 e 13 do Anexo III do Parecer Técnico – fls. 163-165, MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual posicionamento favorável à submissão dos autos em análise à deliberação da Comissão Paritária – COPA, em relação ao pedido de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 00:64:78ha, e, caso, julgado procedente o pedido, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental: comprovação junto a este órgão da averbação do Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal e pagamento dos emolumentos previstos na Portaria nº 77/2006, incisos I, II e IV.

Ressalta-se que a competência para liberação do documento autorizativo será da Superintendência Regional de Regularização Ambiental – Jequitinhonha, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº. 45.968/2012, em relação ao pedido de intervenção em 00:01:20ha de área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa.

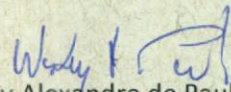
É o parecer, sob censura e s.m.j.

Diamantina, 07 de dezembro de 2012.

  
Danielle Mathias Silva

Técnica em Licenciamento Ambiental  
Masp. 12560587//OABMG 103957

De acordo.

  
Wesley Alexandre de Paula,  
Diretoria de Controle Processual  
Masp. 1107056-2//OAB/MG 84.611